



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 17/10/2022

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Votação da Ata da Sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matéria para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 062/2022
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.404.630,00 (três milhões e quatrocentos e quatro mil e seiscentos e trinta reais), e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 063/2022
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.595.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e cinco mil reais), e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 053/2022

Autoria dos vereadores Professora Graciele e Mário Sugizaki

Dispõe sobre a implantação do acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência no município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social;
- Comissão dos Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 050/2022

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei nº 055/2022

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 2181/2015, de 06 de outubro de 2015, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 112/2022

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 055/2022, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 022/2022

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 055/2022, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 020/2022

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 055/2022, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 014/2022

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 055/2022, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 056/2022

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Educação e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 113/2022

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 056/2022, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 023/2022

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 056/2022, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 010/2022

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 056/2022, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer n° 015/2022

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 056/2022, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei n° 051/2022

Autoria do Poder Executivo

Institui a Gratificação Especial de Pregoeiro no âmbito da AGER - Agência dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer n° 106/2022

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer contrário à tramitação do Projeto de Lei n° 051/2022, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 020/2022

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer contrário ao Projeto de Lei n° 051/2022, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 013/2022

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer contrário ao Projeto de Lei n° 051/2022, de autoria do Poder Executivo.

Moção de Aplauso n° 048/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Encaminha Moção de Aplauso à empresa Agro Baggio, pelo repasse fiscal realizado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Requerimento n° 065/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Luiz Henrique Magnani - Diretor do Prodeurbs, e ao Sr. Ivan Schneider - Procurador Jurídico, informações a respeito da interdição das Ruas Dirson José Martini, Valdir Doerner, Anápolis, Recife, São Luiz, Olinda, Porto Velho e Vitória, conforme específica.

Requerimento n° 066/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Ivan Schneider - Procurador Jurídico, informações atinentes a situação jurídica e da legalização dos LICs Norte e Sul, conforme específica.

Indicação n° 696/2022

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de implantar sinalização viária na ciclovia da Avenida André Maggi.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 697/2022

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da implantação de estacionamento no canteiro central da Avenida das Palmeiras, nas proximidades da Rodoviária.

Indicação n° 698/2022

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento e patrolamento da estrada vicinal da Gleba Mercedes V, iniciando na MT-220, passando pela Agrovila e finalizando após o Núcleo Campos Novos.

Indicação n° 699/2022

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da substituição de lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública no Bairro Carandá Bosque.

Indicação n° 700/2022

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Luiz Henrique Magnani - Diretor do Prodeurbs, a necessidade da elaboração de projeto e execução de obras de pavimentação da Rua das Gérberas, no Bairro Jardim Primavera.

Indicação n° 701/2022

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza na área verde da Estrada Alzira.

Indicação n° 702/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da repintura das demarcações de faixas de pedestres na Avenida José Teobaldo Anschau.

Indicação n° 703/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza da rotatória situada entre a Estrada Pedro Osipi e a Estrada Adalgisa.

Indicação n° 704/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de asfaltar as travessias existentes na Avenida Integração, conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 705/2022

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de realizar melhorias na sinalização e implantar medidas para a redução da velocidade na Avenida dos Ipês, no cruzamento com a Rua dos Monjoleiros, próximo à Igreja São Francisco.

Indicação n° 706/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da instalação de lixeiras, rebaixamento de calçada para cadeirantes, e demarcação de vagas de estacionamento para deficientes e idosos, no estacionamento da Avenida dos Flamboyants, próximo ao Hospital Santo Antônio.

Indicação n° 707/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Wellington Fagundes - Senador da República, ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Deputado Federal, e ao Exmo. Sr. Dilmar Dal Bosco - Deputado Estadual, a necessidade de viabilizar junto ao Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde, apoio técnico para habilitar o Hospital Santo Antônio no credenciamento junto ao SUS para atendimento em Alta Complexidade.

Indicação n° 708/2022

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Luiz Henrique Magnani - Diretor do Prodeurbs, a necessidade de instituir projetos de complexos esportivos e áreas de lazer nos bairros, conforme especifica.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

Elbio Volkweis
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de Outubro de 2022

Juventino Silva
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 062/2022

DATA: 10 de outubro de 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.404.630,00 (três milhões e quatrocentos e quatro mil e seiscentos e trinta reais), e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.404.630,00 (três milhões e quatrocentos e quatro mil e seiscentos e trinta reais), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 3020/2021 de 03 de dezembro de 2021, conforme segue:

02	GABINETE DO PREFEITO
02.001	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0005.2018	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal
15000000000	Recurso livre R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
02.002.04.122.0007.2023	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRODEURBS
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas
15000000000	Recurso livre R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais)
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal
15000000000	Recurso livre R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0010.2029	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas
25000000000	Recurso livre R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)
03.001.04.122.0010.2030	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SESMT-SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas
15000000000	Recurso livre R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.001.04.126.0011.2115	INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$	43.000,00
	(quarenta e três mil reais)		
07.001.15.452.0012.2118	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	100.00,00
	(cem mil reais)		
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
11.001.12.367.0014.2043	MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15001001000	Educação - mínimo 25%	R\$	583.000,00
	(quinhentos e oitenta e três mil reais)		
11.003.27.812.0015.1023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000	Recurso livre	R\$	1.120.000,00
	(um milhão e cento e vinte mil reais)		
11.003.27.812.0015.2053	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000	Recurso livre	R\$	500.000,00
	(quinhentos mil reais)		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000	Recurso livre	R\$	250.000,00
	(duzentos e cinquenta mil reais)		
11.004.13.122.0021.2072	AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal		
15000000000	Recurso livre	R\$	12.030,00
	(doze mil e trinta reais)		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.001.08.122.0019.2065	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	75.000,00
	(setenta e cinco mil reais)		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	25.000,00
	(vinte e cinco mil reais)		
12.001.08.122.0019.2070	MANUTENÇÃO DA SASTH		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		

15000000000	Recurso livre (noventa e cinco mil reais)	R\$	95.000,00
12.001.08.244.0016.2057	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
16600000000	Recursos fnas (noventa e cinco mil reais)	R\$	95.000,00
12.001.08.244.0016.2059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE , PAEFI, MSE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
16600000000	Recursos fnas (quarenta mil reais)	R\$	40.000,00
12.001.08.244.0016.2060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre (setenta mil reais)	R\$	70.000,00
12.001.11.333.0018.2064	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DO TRABALHO - SINE		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos f		
15000000000	Recurso livre (cinco mil reais)	R\$	5.000,00
	TOTAL	R\$	3.404.630,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0005.2018	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre (três mil e quinhentos reais)	R\$	3.500,00
02.002.04.122.0007.2023	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRODEURBS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre (cento e trinta e sete mil reais)	R\$	137.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.04.122.0010.2030	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SESMT-SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	5.100,00

	(cinco mil e cem reais)		
03.001.04.126.0010.2031	ACÇÕES DE SUPORTE E MANUTENÇÃO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000	Recurso livre	R\$	246.000,00
	(duzentos e quarenta e seis mil reais)		
07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.001.04.122.0011.2116	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$	28.000,00
	(vinte e oito mil reais)		
07.001.15.451.0012.1051	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS		
4.4.90.00.00.00	aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	100.000,00
	(cem mil reais)		
07.001.15.451.0012.2119	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.00.00.00	aplicações diretas		
15000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$	15.000,00
	(quinze mil reais)		
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
11.003	GERÊNCIA DE ESPORTES		
11.003.27.812.0015.1023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
4.4.90.00.00.00	aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	583.000,00
	(quinhentos e oitenta e três mil reais)		
11.003.27.812.0015.1024	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS		
4.4.90.00.00.00	aplicações diretas		
25000000000	Recurso livre	R\$	1.870.000,00
	(um milhão e oitocentos e setenta mil reais)		
11.004.13.122.0021.2072	AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA		
3.3.90.00.00.00	aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	12.030,00
	(doze mil e trinta reais)		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.001.08.244.0016.2057	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
3.1.90.00.00.00	aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	95.000,00
	(noventa e cinco mil reais)		
16600000000	Recursos fnas	R\$	95.000,00

	(noventa e cinco mil reais)		
12.001.08.244.0016.2059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE , PAEFI, MSE		
3.1.90.00.00.00	aplicações diretas		
166000000000	Recursos fnas	R\$	40.000,00
	(quarenta mil reais)		
12.001.08.244.0016.2060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.90.00.00.00	aplicações diretas		
150000000000	Recurso livre	R\$	70.000,00
	(setenta mil reais)		
12.001.11.333.0018.2064	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DO TRABALHO - SINE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
150000000000	Recurso livre	R\$	30.000,00
	(trinta mil reais)		
12.002.16.482.0017.2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS HABITACIONAIS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
150000000000	Recurso livre	R\$	75.000,00
	(setenta e cinco mil reais)		
	TOTAL	R\$	3.404.630,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
De, 10 de outubro de 2022


ROBERTO DORNIER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 062/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos cordiais, embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.404.630,00 (três milhões e quatrocentos e quatro mil e seiscentos e trinta reais), e dá outras providências."*

Trata a matéria do pedido de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor R\$ 3.404.630,00 (três milhões e quatrocentos e quatro mil e seiscentos e trinta reais), com o fito de suprir dotações já consignadas no orçamento vigente, a fim de assegurar à continuidade dos serviços públicos.

O referido crédito suplementar contempla o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais de Administração, Educação Esporte e Cultura, Obras e Serviços Urbanos e Assistência Social, Trabalho e Habitação.

No Gabinete do Prefeito a suplementação atenderá a despesas com folha de pagamento e obrigações patronais do RPPS. Enquanto que na Secretaria Municipal de Administração a suplementação atenderá despesas com as obrigações patronais do RPPS e a aquisição de veículo para o departamento da tecnologia da informação.

Na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos o referido crédito suplementar contempla emendas impositivas na aquisição de computadores e, compra de equipamentos de corte e poda de árvores. Já na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação o crédito cobrirá folha de pagamento, obrigações patronais do RPPS e execução dos projetos da Secretaria.

Para finalizar o crédito suplementar na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura atenderá o RPPS, aquisição de merenda em cumprimento ao aditivo ao Termo de Fomento da APAE, aquisição de ônibus, manutenções e pequenas reformas de praças esportivas

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 063/2022

DATA: 13 de outubro de 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.595.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e cinco mil reais), e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.595.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e cinco mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 3020/2021, de 03 de dezembro de 2021, conforme segue:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
11.001.12.306.0014.2037	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
250000000000	Recurso livre	R\$	500.000,00
	(quinhentos mil reais)		
11.001.12.306.0014.2038	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
250000000000	Recurso livre	R\$	500.000,00
	(quinhentos mil reais)		
11.001.12.362.0014.2044	FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
250000000000	Recurso livre	R\$	95.000,00
	(noventa e cinco mil reais)		
11.004.13.392.0021.2077	AÇÕES ARTÍSTICOS E CULTURAIS		
3.3.90.00.00.00	aplicações diretas		
250000000000	Recurso livre	R\$	1.500.000,00
	(um milhão e quinhentos mil reais)		
	TOTAL	R\$	2.595.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados os recursos, no montante de 2.595.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e cinco mil reais) resultantes do Superávit Financeiro, Recursos da Fonte Livre, apurados conforme Planilha elaborada pela Diretoria Executiva de Orçamento da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento, apensada como parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
De, 13 de outubro de 2022.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 063/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos cordiais, embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.595.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e cinco mil reais), e dá outras providências.”*

Trata a matéria do pedido de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor 2.595.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e cinco mil reais), com o fito de suprir dotações já consignadas no orçamento vigente, a fim de assegurar à continuidade dos serviços públicos.

O referido crédito suplementar contempla a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura que atenderá a Merenda Escolar, Aluguel da Escola Militar, Energia da IFMT e realização das festividades natalinas a ser realizada pelo Departamento de Cultura.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 OUT. 2022 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>053 / 2022</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA GRACIELE E VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Dispõe sobre a implantação do acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência no município de Sinop e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Prefeito Municipal de Sinop, aquiescendo, sancionará, a seguinte Lei;

Art. 1º Fica implantado o acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência no município de Sinop.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, configura violência contra mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.

Art. 3º O acompanhamento psicológico a que se refere o artigo 1º deverá ser prestado por profissional habilitado.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá buscar parcerias com os órgãos de saúde e assistência social pertencentes às esferas do Poder Público Federal ou Estadual, bem como, de órgãos privados.

Art. 4º O Poder Executivo, regulamentará a elaboração de normas, procedimentos, planejamentos e controles relacionados a devida execução da Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

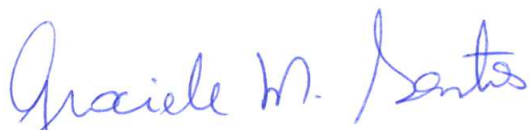
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>053</u> / <u>2022</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA GRACIELE E VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e poderão ser suplementadas se necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


PROFESSORA GRACIELE
VEREADORA - PT


MÁRIO SUGIZAKI
VEREADOR – PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei**
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 053 / 2022

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE E VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

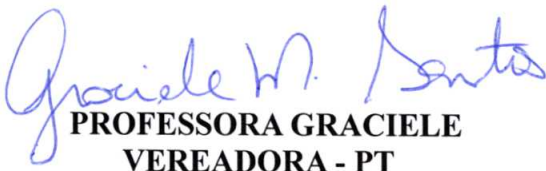
JUSTIFICATIVA

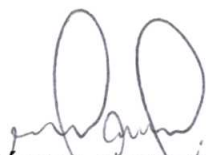
No Brasil, estima-se que cinco mulheres são espancadas a cada 2 minutos; a cada hora 26 mulheres sofrem agressão física no país, uma menina ou uma mulher é estuprada a cada 10 minutos e três mulheres são vítimas de feminicídio a cada um dia, mulheres pretas e pardas são as maiores vítimas de violência física, segundo a pesquisa Mulheres Brasileiras nos Espaços Público e Privado (FPA/Sesc, 2010) e de acordo com o site Violência Contra as Mulheres em Dados.

Apesar dos dados alarmantes, muitas vezes, essa gravidade não é devidamente reconhecida, devido ao fato de que as políticas públicas já existentes não contemplam em sua totalidade a demanda criada por essa violência, além disso, deve-se ressaltar, que, o medo, a vergonha e a sensação de reviver o fato contribui para que inúmeras mulheres vítimas de violência encontrem dificuldade em denunciar ou simplesmente deixem de denunciar a violência sofrida por serem desencorajadas. Viver sem violência é um direito. A mulher precisa saber que não está sozinha, pois romper com a violência é uma decisão difícil, deste modo, o acompanhamento psicológico é de primordial importância às vítimas que buscam orientações e ajuda.

Sendo assim, o presente projeto de lei, tem a finalidade de resgatar a saúde mental de mulheres vítimas de violência. Frente a importância da matéria, peço aos nobres pares o apoio para a aprovação desse Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


PROFESSORA GRACIELE
VEREADORA - PT


MÁRIO SUGIZAKI
VEREADOR - PODE

10 / 30 / 2022

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 050/2022

DATA: 24 de agosto de 2022.

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014, que institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER Sinop, e dá outras providências.

Art. 2º. Fica acrescido dos seguintes incisos o artigo 7º. da Lei nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014, conforme segue:

"Art. 7º. (...)

I - (...);

II - (...);

III - (...);

IV - (...);

V - (...);

VI - (...);

VII - (...);

VIII - (...);

IX - (...);

X - Telefonista;

XI - Gestor de Regulação e Fiscalização / Engenheiro

Ambiental ou Sanitarista;

XII - Gestor de Regulação e Fiscalização / Engenheiro Civil;

XIII - Gestor de Regulação e Fiscalização / Contador ou

Economista".

Art. 3º. Ficam criados na AGER os Cargos Efetivos de Telefonista, Gestor de Regulação e Fiscalização / Engenheiro Ambiental ou Sanitarista, Gestor de Regulação e Fiscalização / Engenheiro Civil e Gestor de Regulação e Fiscalização / Contador ou Economista passando o artigo 34 da Lei 2036/14, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. Ficam criados na AGER Sinop os Cargos de Diretor Presidente, Diretor Técnico Operacional, Ouvidor, Assistente Administrativo, Contador, Procurador Jurídico da AGER, Gestor Administrativo e Financeiro, Gestor de Regulação e Fiscalização, Telefonista, Gestor de Regulação e Fiscalização / Engenheiro Ambiental ou

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 05/09/2022

Encaminhado à Comissão de Finanças Orçamentos e Fiscalização

Em 05/09/2022

Encaminhado à Comissão de Economia Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho Administração e Serviços Públicos

Em 05/09/2022

Sanitarista, Gestor de Regulação e Fiscalização /Engenheiro Civil e Gestor de Regulação e Fiscalização/Contador Economista nos termos do anexo I desta Lei que estabelece as respectivas remunerações e atribuições dos mesmos, sendo que as respectivas despesas, após a assinatura do contrato de concessão, serão suportadas pelas receitas decorrentes das Taxas de Regulação e Fiscalização instituída por esta Lei."

Art. 4º. As vagas criadas, tabela de referências dos cargos, bem como a caracterização, atribuições, requisitos de provimentos e impacto financeiro dos cargos criados no artigo anterior estão dispostos nos Anexos de I a V da presente Lei, ficando incluídos aos anexos da Lei nº 2036/2014.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 24 de agosto de 2022.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1.1 CARGO: TELEFONISTA **REFERÊNCIA SALARIAL: CE – 06**

Atribuições:

a) Descrição Sintética:

- Operar mesa telefônica;

b) Descrição Analítica:

- Operar mesa e aparelhos telefônicos e mesa de ligação;
- Estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas;
- Vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos, receber chamadas para atendimento, comunicando-se através do PABX, registrando dados de controle;
- Prestar informações relacionadas com a repartição;
- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados; Eventualmente recepcionar o público;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º Grau.

b) Habilitação: Conhecimento em operação de telefone e fax e do sistema detido pela AGER, boa dicção.

1.2 CARGO: GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (área de atuação: Engenheiro Ambiental e/ou Sanitarista)
REFERÊNCIA SALARIAL: CE – 72

Atribuições:

a) Descrição Sintética:

- Desenvolver atividade voltadas à Regulação, inspeção, Fiscalização e controle da prestação de serviços públicos delegados, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.

b) Descrição Analítica:

- Acompanhar a evolução da regulação dos serviços públicos e propor estratégias visando atingir padrões mais elevados nos serviços públicos delegados;
- Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividade de fiscalização e controle dos serviços públicos regulados pela AGER;
- Participar dos processos de negociação entre usuários e prestador de serviços públicos regulados pela AGER, em caso de conflitos e litígios;
- Estudar, definir, propor métodos e formas para avaliar, acompanhar, fixar, revisar e reajustar tarifas para os serviços públicos regulados pela AGER que assegurem a prestação de serviços adequados à população, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do prestador e a modicidade das tarifas;
- Efetuar auditorias, analisar e emitir relatórios e pareceres sobre os aspectos econômico-financeiro, da qualidade dos serviços, bem como no que respeita às condições gerais da prestação dos serviços públicos regulados pela AGER;
- Preparar material técnico e de divulgação, quando da realização de audiência pública de responsabilidade da AGER;
- Planejar, coordenar e executar estudos estatísticos para a elaboração de pesquisas sistêmicas de opinião pública, de caráter científico, para incorporar, no processo de avaliação dos prestadores de serviços, a opinião dos usuários;
- Coordenar estudos econômicos, contábeis, financeiros e técnicos de qualquer natureza, visando à consecução dos objetivos e ao exercício das competências regulatórias da AGER;
- Examinar, periódica e sistematicamente, a consistência e a fidedignidade das informações dos prestadores de serviços;

- Planejar, coordenar, assessor e orientar os atos relacionados à prestação de serviços públicos regulados pela AGER;
- Realizar estudos e pesquisas para subsidiar decisões da Diretoria da AGER;
- Participar das atividades internas da AGER, relacionadas aos sistemas de planejamento, orçamento e finanças, contabilidade, recursos materiais, gestão de pessoas, comunicação, modernização e tecnologia da informação;
- Colaborar com a respectiva Diretoria e exercer as competências que lhe forem delegadas;
- Elaborar e apoiar a elaboração de normas técnicas para disciplinar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- Elaborar e apoiar a harmonização das normas técnicas com as normas relativas a recursos hídricos, meio ambiente e uso e ocupação do solo;
- Elaborar e apoiar a criação de indicadores de regulação técnica e acompanhamento das condições de prestação dos serviços de saneamento;
- Realizar estudos de aperfeiçoamento das normas e procedimentos técnicos visando à melhoria da qualidade da prestação dos serviços de saneamento;
- Prover apoio técnico aos processos de solução de conflitos entre agentes do setor de saneamento e entre consumidores e estes agentes;
- Desenvolver estudos de apoio à regulação;
- Realizar estudos de aperfeiçoamento das condições técnicas e dos procedimentos operacionais para a prestação dos serviços, visando ao ganho de eficiência e à melhoria de sua qualidade;
- Acompanhar a evolução tecnológica e a melhoria dos produtos, serviços e práticas empresariais de agentes atuantes no setor de saneamento;
- Apoiar, com estudos técnicos e pareceres, os processos oriundos de demandas de consumidores e demais agentes do setor encaminhados à Diretoria Técnica-Operacional;
- Realizar demais estudos de apoio à regulação;
- Quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades, dirigir veículos da AGER/Sinop;

- Atuar, quando necessário e solicitado, na fiscalização e auditoria em campo para atender às demandas da área técnica. Lavrar Auto de Notificação pelo descumprimento de normas legais e regulamentares;
- Auxiliar nos eventos da AGER/Sinop, tais como: recepcionar, preparar cópia de materiais e montar pastas, ligar confirmando presença, entre outros;
- Exercer outras tarefas correlatas relacionadas às descritas acima, incluindo atendimento e apoio aos outros profissionais da AGER/Sinop sempre que solicitado;
- Utilizar, manter e conservar as instalações, os móveis e os equipamentos da AGER/Sinop, destinados ao exercício de suas atividades.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Jornada: 40 horas semanais.
- b) Especial: Contato com o público, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, períodos noturnos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.
- b) Habilitação: Curso Superior em Engenharia Sanitária e/ou Ambiental e registro no respectivo Conselho de Classe.

1.3 CARGO: GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (área de atuação: Engenharia Civil)

REFERÊNCIA SALARIAL: CE – 72

Atribuições:

- a) Descrição Sintética:
 - Desenvolver atividade voltadas à Regulação, inspeção, Fiscalização e controle da prestação de serviços públicos delegados, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.
- b) Descrição Analítica:
 - Acompanhar a evolução da regulação dos serviços públicos e propor estratégias visando atingir padrões mais elevados nos serviços públicos delegados;
 - Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividade de fiscalização e controle dos serviços públicos regulados pela AGER;

- Participar dos processos de negociação entre usuários e prestador de serviços públicos regulados pela AGER, em caso de conflitos e litígios;
- Estudar, definir, propor métodos e formas para avaliar, acompanhar, fixar, revisar e reajustar tarifas para os serviços públicos regulados pela AGER que assegurem a prestação de serviços adequados à população, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do prestador e a modicidade das tarifas;
- Efetuar auditorias, analisar e emitir relatórios e pareceres sobre os aspectos econômico-financeiro, da qualidade dos serviços, bem como no que respeita às condições gerais da prestação dos serviços públicos regulados pela AGER;
- Preparar material técnico e de divulgação, quando da realização de audiência pública de responsabilidade da AGER;
- Planejar, coordenar e executar estudos estatísticos para a elaboração de pesquisas sistêmicas de opinião pública, de caráter científico, para incorporar, no processo de avaliação dos prestadores de serviços, a opinião dos usuários;
- Coordenar estudos econômicos, contábeis, financeiros e técnicos de qualquer natureza, visando à consecução dos objetivos e ao exercício das competências regulatórias da AGER; Examinar, periódica e sistematicamente, a consistência e a fidedignidade das informações dos prestadores de serviços;
- Planejar, coordenar, assessor e orientar os atos relacionados à prestação de serviços públicos regulados pela AGER;
- Realizar estudos e pesquisas para subsidiar decisões da Diretoria da AGER;
- Participar das atividades internas da AGER, relacionadas aos sistemas de planejamento, orçamento e finanças, contabilidade, recursos materiais, gestão de pessoas, comunicação, modernização e tecnologia da informação;
- Fiscalizar a prestação dos serviços de saneamento básico;
- Fiscalizar e acompanhar o atendimento aos requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, qualidade, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação dos serviços;
- Fiscalizar as exigências e metas previstas nos contratos de concessão e na legislação pertinente;
- Fiscalizar as evidências pontuais identificadas nas reclamações dos usuários dos serviços;

- Apoiar, com estudos técnicos e pareceres, os processos oriundos de demandas de consumidores e demais agentes do setor encaminhados à Diretoria Técnica-Operacional;
- Prover suporte aos pleitos de órgãos públicos, bem como de órgãos de defesa dos consumidores e outras entidades do setor de saneamento afetos aos aspectos de fiscalização da prestação dos serviços;
- Instruir e encaminhar os processos de aplicação de penalidades por infrações técnicas cometidas pelos agentes;
- Acompanhar e controlar os indicadores e condições de qualidade, regularidade, continuidade, atualidade, segurança e demais condições técnicas da prestação dos serviços;
- Realizar as fiscalizações de campo para aferição das informações coletadas relativas aos indicadores técnicos;
- Realizar as fiscalizações de campo para controle da execução das atividades técnicas e de segurança dos serviços de saneamento básico;
- Realizar as fiscalizações de campo oriundas de ocorrências pontuais ou decorrentes de contingências nos sistemas de saneamento, bem como de incidentes ou acidentes relacionados à prestação dos serviços;
- Emitir pareceres e manifestações nos processos de fiscalização técnica;
- Instruir e encaminhar os processos de aplicação de penalidades por infrações técnicas cometidas pelos agentes;
- Controlar os indicadores de qualidade e demais condições comerciais na prestação dos serviços;
- Realizar as fiscalizações de campo para aferição das informações coletadas relativas aos indicadores;
- Emitir pareceres e manifestações nos processos de fiscalização comercial;
- Instruir e encaminhar os processos de aplicação de penalidades por infrações comerciais cometidas pelos agentes;
- Consolidar as informações relativas aos contratos de concessão de cada município;
- Acompanhar os indicadores e compromissos individuais de cada contrato e do conjunto de municípios, incluindo a análise de sua evolução;
- Fiscalizar as exigências e metas previstas nos contratos regulados e na legislação pertinente;

- Elaborar os relatórios de prestação de contas relativo a cada contrato, bem como das atividades desempenhadas pela AGER/Sinop em cada município;
- Quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades, dirigir veículos da AGER/Sinop;
- Atuar, quando necessário e solicitado, em apoio à Equipe de Regulação para atender às demandas da área técnica. Auxiliar nos eventos da AGER/Sinop, tais como: recepcionar, preparar cópia de materiais e montar pastas, ligar confirmando presença, entre outros;
- Exercer outras tarefas correlatas relacionadas às descritas acima, incluindo atendimento e apoio aos outros profissionais da AGER/Sinop sempre que solicitado;
- Elaborar e apoiar na elaboração de normas técnicas para disciplinar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- Elaborar e apoiar a harmonização das normas técnicas com as normas relativas a recursos hídricos, meio ambiente e uso e ocupação do solo;
- Elaborar e apoiar a criação de indicadores de regulação técnica e acompanhamento das condições de prestação dos serviços de saneamento;
- Realizar estudos de aperfeiçoamento das normas e procedimentos técnicos visando à melhoria da qualidade da prestação dos serviços de saneamento;
- Prover apoio técnico aos processos de solução de conflitos entre agentes do setor de saneamento e entre consumidores e estes agentes;
- Desenvolver estudos de apoio à regulação técnica;
- Realizar estudos de aperfeiçoamento das condições técnicas e dos procedimentos operacionais para a prestação dos serviços, visando ao ganho de eficiência e à melhoria de sua qualidade;
- Acompanhar a evolução tecnológica e a melhoria dos produtos, serviços e práticas empresariais de agentes atuantes no setor de saneamento;
- Apoiar, com estudos técnicos e pareceres, os processos oriundos de demandas de consumidores e demais agentes do setor encaminhados à Diretoria Técnica-Operacional;
- Realizar demais estudos de apoio à regulação;
- Quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades, dirigir veículos da AGER/Sinop;

- Atuar, quando necessário e solicitado, na fiscalização e auditoria em campo para atender às demandas da área técnica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Jornada: 40 horas semanais.
- b) Especial: Contato com o público, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, períodos noturnos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.
- b) Habilitação: Curso Superior em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho profissional.

1.4 CARGO: GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (área de atuação: Contábil ou Economia)

REFERÊNCIA SALARIAL: CE – 72

Atribuições:

a) Descrição Sintética:

- Desenvolver atividade voltadas à Regulação, inspeção, Fiscalização e controle da prestação de serviços públicos delegados, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.

b) Descrição Analítica:

- Acompanhar a evolução da regulação dos serviços públicos e propor estratégias visando atingir padrões mais elevados nos serviços públicos delegados;
- Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividade de fiscalização e controle dos serviços públicos regulados pela AGER;
- Participar dos processos de negociação entre usuários e prestador de serviços públicos regulados pela AGER, em caso de conflitos e litígios;
- Estudar, definir, propor métodos e formas para avaliar, acompanhar, fixar, revisar e reajustar tarifas para os serviços públicos regulados pela AGER que assegurem a prestação de serviços adequados à população, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do prestador e a modicidade das tarifas;

- Efetuar auditorias, analisar e emitir relatórios e pareceres sobre os aspectos econômico-financeiro, da qualidade dos serviços, bem como no que respeita às condições gerais da prestação dos serviços públicos regulados pela AGER;
- Preparar material técnico e de divulgação, quando da realização de audiência pública de responsabilidade da AGER;
- Planejar, coordenar e executar estudos estatísticos para a elaboração de pesquisas sistêmicas de opinião pública, de caráter científico, para incorporar, no processo de avaliação dos prestadores de serviços, a opinião dos usuários;
- Coordenar estudos econômicos, contábeis, financeiros e técnicos de qualquer natureza, visando à consecução dos objetivos e ao exercício das competências regulatórias da AGER;
- Examinar, periódica e sistematicamente, a consistência e a fidedignidade das informações dos prestadores de serviços;
- Planejar, coordenar, assessor e orientar os atos relacionados à prestação de serviços públicos regulados pela AGER;
- Realizar estudos e pesquisas para subsidiar decisões da Diretoria da AGER;
- Participar das atividades internas da AGER, relacionadas aos sistemas de planejamento, orçamento e finanças, contabilidade, recursos materiais, gestão de pessoas, comunicação, modernização e tecnologia da informação;
- Fiscalizar o cumprimento das normas e procedimentos contábeis, econômico-financeiros e de gestão corporativa, de acordo com os regulamentos da AGER/Sinop, a legislação vigente e os instrumentos de delegação;
- Desenvolver e fiscalizar plano de contas para a contabilidade regulatória; Fiscalizar as práticas tarifárias relativas aos serviços objetos da regulação;
- Fiscalizar e monitorar as diversas atividades desenvolvidas pelos agentes no que se refere ao cumprimento de metas, planos de inversão e indicadores econômico-financeiros;
- Analisar e anuir, quando for o caso, com os pleitos dos agentes que tratam de compromissos econômico-financeiros;
- Fiscalizar e analisar a prestação de contas anuais dos agentes e os demonstrativos financeiros e contábeis relacionados;
- Apoiar, com estudos técnicos e pareceres, os processos oriundos de demandas de consumidores e demais agentes dos setores regulados, quando afetos às questões econômico-financeiras;

- Prover suporte aos pleitos de órgãos públicos, bem como órgãos de defesa dos consumidores e outras entidades dos setores regulados, no âmbito de questões econômico-financeiras;
- Exercer os controles gerais dos processos de fiscalização econômica e financeira;
- Instruir e encaminhar os processos de aplicação de penalidades por infrações econômicas ou financeiras cometidas pelos agentes. Elaborar diretrizes e procedimentos para disciplinar os regimes tarifários relativos aos serviços públicos de saneamento básico;
- Elaborar diretrizes e executar as providências necessárias aos processos de reajustes e revisões tarifárias;
- Realizar estudos sobre a prática de subsídios nos serviços regulados;
- Realizar estudos sobre padrões de custos dos serviços em regime de eficiência;
- Estabelecer indicadores de avaliação e monitoramento dos custos da prestação dos serviços;
- Executar as atividades relacionadas ao processo de regulamentação, normatização e padronização dos procedimentos contábeis e econômico-financeiros;
- Apoiar, com estudos técnicos e pareceres, os processos oriundos de demandas de consumidores e demais agentes do setor no âmbito de sua área de atuação;
- Elaborar demais diretrizes e estudos econômico-financeiros relevantes no exercício da regulação econômica dos serviços;
- Fiscalizar o cumprimento das normas e procedimentos contábeis e de gestão corporativa, de acordo com as resoluções da AGER/Sinop e a legislação vigente;
- Desenvolver e fiscalizar plano de contas para a contabilidade regulatória;
- Fiscalizar e analisar a prestação de contas anuais dos agentes e os demonstrativos contábeis relacionados;
- Instruir e encaminhar os processos de aplicação de penalidades por infrações administrativas e contábeis cometidas pelos agentes;
- Desenvolver metodologia visando à padronização das informações prestadas pelos entes regulados, com relação a custos dos serviços, controle patrimonial, controle do faturamento, controle contábil e controle operacional;

- Ratificar, após análise do processo de reajuste ou revisão tarifaria, a necessidade da alteração das tarifas cobradas pelos agentes ou entes consorciados;
- Quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades, dirigir veículos da AGER/Sinop;
- Auxiliar nos eventos da AGER/Sinop, tais como: recepcionar, preparar cópia de materiais e montar pastas, ligar confirmando presença, entre outros;
- Exercer outras tarefas correlatas relacionadas às descritas acima, incluindo atendimento e apoio aos outros profissionais da AGER/Sinop sempre que solicitado;
- Utilizar, manter e conservar as instalações, os móveis e os equipamentos da AGER/Sinop, destinados ao exercício de suas atividades.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Jornada: 40 horas semanais.
- b) Especial: Contato com o público, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, períodos noturnos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.
- b) Habilitação: Ensino Superior Completo de Ciências Contábeis, com registro no órgão de classe (CRC) ou Ensino Superior Completo em Economia, com registro no órgão de classe Corecon.

ANEXO II

LOTACIONOGRAMA GERAL

I – Quadro Efetivo

CARGO	Total de Vagas
Telefonista	01
Assistente Administrativo	01
GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (área de atuação: Engenheiro Ambiental ou Sanitarista)	01
GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (área de atuação: Engenharia Civil)	01
GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (área de atuação: Contábil ou Economia)	01

ANEXO III

REFERÊNCIAS SALARIAIS

Referência	Vencimentos Base/Mensal em R\$
CE-06	2.215,30
CE-14	2.177,41
CE-72	7.839,13
CE-72	7.839,13
CE-72	7.839,13

**ANEXO IV
ANEXO VII**

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF)**

Art. 6 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS PARA AGER - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP	
CRIAÇÃO: X	APERFEIÇOAMENTO:
EXPANSÃO: X	

Art. 169, § 1º, I da CF

Ato que aumenta a despesa:

- criação de cargos ou funções;
- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- concessão de qualquer vantagem;
- aumento de remuneração;
- alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS PARA AGER - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

Art. 169 . . .

1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

a) se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

2º DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO

Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$
3190.	405.618,50
3191.	40.749,38
TOTAL DA DESPESA COM O PESSOAL	446.367,88

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Foi considerado o total da Folha de Pagamento atual da AGER considerando o período de 7 meses restantes (Julho a Dezembro + 13º salário).

Para as obrigações patronais RPPS (3191) foi utilizado o valor da Folha de Pagamento atual considerando as obrigações de Junho a Dezembro de 2022 + 13º salário.



SINOP
P R E F E I T O R A

“Trabalhando por você!”

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2022	2023	2024	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	13.291,80	372.041,63	372.041,63	757.375,06
3191.	2.229,25	63.247,12	63.247,12	128.723,49
Total das Despesas	15.521,05	435.288,75	435.288,75	886.098,55

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2022: Para os Vencimentos com pessoal foi usado o salário de telefonista R\$ 2.215,30 multiplicado por 6 folhas restantes 08/2022 a 12/2022 + 13ª salário, perfazendo assim um total de R\$ 13.291,80. Para o Patronal foi utilizado para cálculo o aumento da despesa com pessoal em relação ao cargo de telefonista R\$ 2.215,30, aplicado o percentual de contribuição do Previ Sinop e multiplicado por 6 folhas 08/2022 a 12/2022 + 13ª salário, perfazendo um total de R\$ 2.229,25

Para o ano de 2023 e 2024: Para os Vencimentos com pessoal foi usado os salários de todos os novos cargos, que somam um total de R\$ 27.910,10 mensal, multiplicado por 13,33 folhas, sendo de Janeiro a Dezembro + 13ª Salário + 1/3 de férias. Para o Patronal foi utilizado como base o aumento da despesa com pessoal levando em consideração todos os novos cargos e aplicado o percentual de contribuição do Previ Sinop e multiplicado por 13,33 folhas, sendo de Janeiro a Dezembro + 13ª Salário + 1/3 de férias, perfazendo um total de R\$ 63.247,12.

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEAÇÃO, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)

Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
3190.	418.980,30
3191.	42.978,63
TOTAL	461.888,93

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados

em mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CF/1

Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

	2022 (Exercício que entra em vigor)	Total
19.001.04.125.0003.2010 - 3.1.90.00.00.00 - 150100000000		
19.001.04.125.0003.2010 - 3.1.91.00.00.00 - 150100000000		
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão já descontado as despesas de janeiro a junho de 2022	724.271,44	724.271,44



SINOP
REFEITÓRIO
Trabalhando por Conta Própria

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do evento:	2022	2023	2024
	Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	262.382,51	435.288,75
Redução de Despesas de Caráter Continuado			1.132.960,01
Total			

Nota Explicativa 1: Exercício de 2022: Orçamento fixado na Lei nº 3020/2021 - LOA/2022, destinado a despesas com pessoal e encargos sociais atualizados até 07/2022 é de R\$ 724.271,44 (setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e quatro centavos). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com pessoal para o ano de 2022 resulta no montante R\$ 461.888,93 (quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos) restantes. Portanto a Previsão orçamentaria para 2022 cobre o impacto gerado pela criação das vagas.

Nota Explicativa 2: Exercícios de 2023 e 2024: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2023 e 2024 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT, 24 de agosto de 2022.

Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C, a coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 24 de agosto de 2022.


MARCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA
DIRETORA PRESIDENTE DA AGER


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



SINOP
PREFEITURA

"Trabalhando por você"



SINOP

PREFEITURA

"Trabalhando por você!"

ANEXO V

ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS PARA AGER - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

Impacto gerado com a Criação de Cargos e Vagas	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2022	2023	2024
31.90.00			
31.91.00	15.521,05	435.288,75	435.288,75
TOTAIS	15.521,05	435.288,75	435.288,75

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2022: Foi considerado o salário de telefonista R\$ 2.215,30 multiplicado por 6 folhas restantes 08/2022 a 12/2022 + 13ª salário, perfazendo assim um total de R\$ 13.291,80. Para o Patronal foi utilizado para cálculo o aumento da despesa com pessoal em relação ao cargo de telefonista R\$ 2.215,30, aplicado o percentual de contribuição do Previ Sinop e multiplicado por 6 folhas 08/2022 a 12/2022 + 13ª salário, perfazendo um total de R\$ 2.229,25

Para os anos de 2023 e 2024: Foi considerado o valor da despesa com folha de pagamento e obrigação patronal dos novos cargos durante todo os exercícios. Para os Vencimentos com pessoal foi usado os salários de todos os novos cargos, que somam um total de R\$ 27.910,10 mensal, multiplicado por 13,33 folhas, sendo de Janeiro a Dezembro + 13ª Salário + 1/3 de férias. Para o Patronal foi utilizado como base o aumento da despesa com pessoal levando em consideração todos os novos cargos e aplicado o percentual de contribuição do Previ Sinop e multiplicado por 13,33 folhas, sendo de Janeiro a Dezembro + 13ª Salário + 1/3 de férias, perfazendo um total de R\$ 63.247,12.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	(Exercício que entra em vigor) 2022
15010000000	724.271,44
TOTAL	

Nota Explicativa: Orçamento fixado no Projeto de Lei nº 3020/2021 - LOA/2022, destinado a despesas com pessoal e encargos sociais atualizados até 07/2022 é de R\$ 724.271,44.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO:

	2023	2024
	0,00	0,00

Sinop - MT, 24 de agosto de 2022

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.


Marcia Cristina Lopes Hernandorena
Diretora Presidente Ager Sinop

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 050/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis a proposta epigrafada que *"Promove alterações na Lei nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014, e dá outras providências."*

O projeto de lei em comento promove alterações na Lei nº 2036/2014, possibilitando assim a adequação e atualização da estrutura administrativa da AGER Sinop, garantindo a qualidade na prestação de seus serviços de regulação.

Ressalta-se que foram formalizados os Convênios de Cooperações com os seguintes municípios: Alta Floresta, Arenápolis, Carlinda, Guarantã do Norte, Marcelândia, Matupá, União do Sul e Vera, acentuando em mais volume de serviço para a AGER/Sinop e ainda no art. 21 da Lei 11.445/07 traz os princípios fundamentais das agências reguladoras sendo que no setor do saneamento, todos os contratos de prestação de serviços devem ser regulados por uma agência constituída sob a forma de autarquia dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira. A lei 14.026/2020 também chamada de novo marco do saneamento básico, trouxe novas obrigações à ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) e às agências reguladoras infranacionais como a AGER Sinop, dentre elas a edição de normas de referências para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico.

De acordo com o Art. 4º-B. A ANA manterá atualizada e disponível, em seu sítio eletrônico, a relação das entidades reguladoras e fiscalizadoras que adotam as normas de referência nacionais para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, com vistas a viabilizar o acesso aos recursos públicos federais ou a contratação de financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da administração pública federal, nos termos do art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

A lei 14.026/202 no Art. 23 traz à entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, a competência de editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

- I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
- II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
- III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
- IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
- V - medição, faturamento e cobrança de serviços;
- VI - monitoramento dos custos;
- VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

- VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
- IX - subsídios tarifários e não tarifários;
- X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento;
- XII – (VETADO).
- XIII - procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções previstas nos instrumentos contratuais e na legislação do titular; e
- XIV - diretrizes para a redução progressiva e controle das perdas de água.

Diante do exposto, há um grande percurso a ser trilhado pela Agência Reguladora. Para desempenhar seu papel desafiador proposto no novo marco regulatório do saneamento básico, a AGER Sinop precisa receber condições para exercer essas novas competências regulatórias. Fala-se em uma estrutura para a prestação da atividade de regulação além do chamamento de pessoal através da realização de concurso público, para incrementar o quadro de servidores especializados em uma dimensão adequada ao requerido pela lei, para a prestação do serviço de forma eficiente.

Assim, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, neste que é, antes de tudo, um compromisso social a ser cumprido por aqueles que cuidam dos destinos de nossa sociedade, aguardamos confiantes a manifestação dessa Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

REGIME DE URGÊNCIA

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2181/2015, de 06 de outubro de 2015, que institui incentivo financeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, aos Médicos Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade e dá outras providências.

Art. 2º. Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 2181/2015, passando a vigorar conforme segue:

“Art. 2º. O incentivo de que trata a presente Lei será devido aos servidores investidos em cargo efetivo de Médico 40, 30 ou 20 horas, atuantes na Atenção Básica, que exerçam a preceptoria, sem prejuízo de suas atribuições normais.

§1º. O valor do incentivo financeiro de que trata a presente Lei, será proporcional a carga horária semanal do Médico Efetivo, sendo que:

I. O valor do incentivo para os Médicos com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas será o equivalente a R\$ 2.341,78 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), por mês trabalhado.

II. O valor do incentivo para os Médicos com carga horária semanal de 30 (trinta) horas será o equivalente a R\$ 1.756,33 (mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), por mês trabalhado.

III. O valor do incentivo para os Médicos com carga horária semanal de 20 (vinte) horas será o equivalente a R\$ 1.170,89 (mil cento e setenta reais e oitenta e nove centavos), por mês trabalhado.

§2º. Na falta do profissional efetivo de que trata o caput, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar contratação temporária, mediante processo seletivo, de médicos com residência em Medicina da Família e Comunidade ou detentores do título de especialista em Medicina da Família e Comunidade para atuarem também no Programa de Residência Médica.”

Art. 3º. O art. 7º da Lei nº 2181/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. A atividade de Preceptor será exercida por Médico Especialista em Medicina de Família e Comunidade, através de residência ou título, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, 30 (trinta) horas ou 20 (vinte) horas semanais.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 26 / 09 / 22

Encaminhado à Comissão de Finanças Orçamentos e Fiscalização

Em 26 / 09 / 2022

Encaminhado à Comissão de Ecologia Meio Ambiente, Saúde e Segurança Social

Em 26 / 09 / 2022

Encaminhado à Comissão de Economia Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho Administração e Serviços Públicos

Em 26 / 09 / 2022



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 3122/2022, de 15 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 26 de setembro de 2022.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 055/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis a proposta epigrafada que "*Promove alterações na Lei nº 2181/2015, de 06 de outubro de 2015, e dá outras providências.*".

O projeto de lei em comento promove alterações nos artigos 2º e 7º da Lei nº 2181/2015, possibilitando assim a adequação no Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, buscando suprir a dificuldade que a Administração Pública está encontrando na Contratação de Médicos Preceptores na carga horária semanal de 40 horas. A presente alteração busca flexibilizar a carga horária desses Médicos especialistas, possibilitando assim atender a principal justificativa de falta de interesses por partes do Especialistas no ingresso a função de Preceptores.

Ressaltamos que a revogação da Lei Municipal nº. 3122/2022, de 15 de setembro de 2022, se faz necessário uma vez que a mesma não considerou o reajuste concedido ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no incentivo financeiro destinado aos médicos preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, concedido pela Lei Municipal nº. 2807/2019, de 18 de dezembro de 2019, passando a ser de R\$ 2.341,78 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos). E também da necessidade de se fracionar o valor correspondente a carga horária desempenhada por cada profissional.

Ressaltamos que nosso Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade forma anualmente, em média 10 (dez) novos Médicos Especialistas na área. Destacamos também que, tal alteração não promove impacto financeiro a Administração Municipal, uma vez que o valor do incentivo fica proporcional a carga horária trabalhada, dentro do limite de 40 (quarenta) horas semanais.

Diante do exposto e contando com a atenção dos nobres Vereadores, aguardamos um retorno positivo da proposição em comento, requerendo sua apreciação, **em regime de urgência.**

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 112/2022

Ao: Projeto de Lei nº 055/2022, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 10 de outubro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 055/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Promove alterações na Lei nº 2181/2015, de 06 de outubro de 2015, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 055/2022, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

É O PARECER.


Ademir Debortoli
Presidente


Toninho Bernardes
Relator


Dilmair Callegaro
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de outubro de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 022/2022

Ao: Projeto de Lei nº 055/2022, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 10 de outubro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 055/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Promove alterações na Lei nº 2181/2015, de 06 de outubro de 2015, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 055/2022, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Dilmair Callegaro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de outubro de 2022


Lucinei
Relator


Moises do Jd Ouro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 020/2022

Ao: Projeto de Lei nº 055/2022, de autoria do Poder Executivo.

No dia 10 de outubro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 055/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Promove alterações na Lei nº2181/2015, de 06 de outubro de 2015, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 055/2022, de autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de outubro de 2022


Moises do Jd Ouro
Presidente


Mário Sugizaki
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 014/2022

Ao: Projeto de Lei nº 055/2022, de autoria do
Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 10 de outubro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 055/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Promove alterações na Lei nº2181/2015, de 06 de outubro de 2015, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 055/2022, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável.

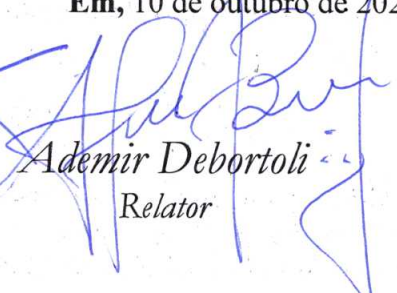
Voto do Relator: Favorável.

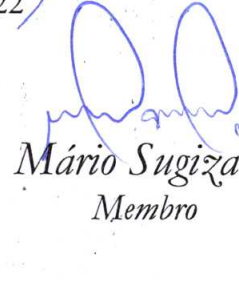
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de outubro de 2022


Lucinei
Presidente


Ademir Debortoli
Relator


Mário Sugizaki
Membro

PROJETO DE LEI Nº 056/2022

DATA: 26 de setembro de 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Educação e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público, para suprir a demanda existente de pessoal em caso de substituir servidores públicos em períodos de férias, vacância, licenças, afastamentos, exonerações, aposentadorias e outras licenças médicas prolongadas nas situações em que a sua ausência comprometa a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos, num total de 300 (trezentos) profissionais.

Art. 2º. O processo seletivo simplificado será através de prova escrita e análise de títulos, para registro de cadastro de reserva de pessoal para eventual contratação temporária, com o objetivo de não interromper os serviços de atendimento da Educação nas escolas públicas municipais de Sinop-MT, cujos cargos estão relacionados abaixo:

- I. 240 (duzentos e quarenta) Professores Licenciatura em Pedagogia;
- II. 10 (dez) Professores Licenciatura em Educação Física;
- III. 24 (vinte e quatro) Técnico Administrativo Educacional (multi-meios didáticos);
- IV. 12 (doze) Psicólogos;
- V. 04 (quatro) Assistentes Sociais;
- VI. 10 (dez) Nutricionistas.

Parágrafo único. A contratação temporária de que trata o caput será para a carga horária de 30hs (trinta horas) semanais para Professores Licenciatura em Pedagogia e Licenciados em Educação Física e para Assistentes Sociais, e de 40hs (quarenta horas) semanais para Técnico Administrativo Educacional (multi-meios didáticos), Psicólogos, e Nutricionistas.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 26/09/2022

Encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização
Em 26/09/2022

Encaminhado à Comissões de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social
Em 26/09/2022

Encaminhado à Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos
Em 26/09/2022

Art. 3º. A contratação de que trata a presente Lei será efetuada mediante Processo Seletivo Simplificado e o contrato terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez, nos termos da Lei nº 1531/2011, de 30 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 2611/2018, de 19 de setembro de 2018.

Art. 4º. As contratações previstas nesta Lei serão efetuadas no exercício de 2023, visando a manutenção regular das atividades Escolares.

Art. 5º. O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, em conformidade com o Anexo VII, Geração de Despesa de Caráter Continuado da Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, da presente Lei, figura conforme o Anexo Único apensado, tendo que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal de cada Secretaria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 26 de setembro de 2022.



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 056/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis a proposta epigrafada que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Educação e dá outras providências."*

O projeto de Lei em apreço trata de requerer autorização legislativa para a contratação temporária na área de Educação, com o fito de garantir a manutenção regular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do ano letivo de 2023.

São 300 (trezentos) profissionais das variadas áreas que irão fazer o atendimento na pasta da Educação, sendo psicólogos, assistentes sociais, nutricionistas, Professores Licenciatura em Pedagogia, Professores Licenciatura em Educação Física e o Técnico Administrativo Educacional (multi-meios didáticos). As contratações serão efetuadas mediante Processo Seletivo Simplificado, com duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses e o chamamento dos aprovados ocorrerá em 2023.

Cumprе ressaltar que no decorrer do ano letivo há, sistematicamente, a necessidade de contratações em razão de diversos eventos e em especial substituir servidores públicos em períodos de férias, vacância, licenças, afastamentos, exonerações, aposentadorias e outras licenças médicas prolongadas.

As necessidades que envolvem a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município de Sinop quanto as vagas para os profissionais de assistência social e psicólogos cumpre registrar que no decorrer do ano letivo há a necessidade de contratações em razão de atendimento as determinações federais em especial o que elenca a Lei nº 13.935, de 11 de Dezembro de 2019 que determina prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, trazendo maior atendimento aos alunos da rede com as equipes multiprofissionais para desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais, além dos casos de atendimento as determinações quanto ao FNDE e em especial as resoluções que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, que traz em suma uma necessidade de maior número de nutricionistas para o adequado atendimento da alimentação no âmbito das unidades educacionais.

Corroborar que quanto aos professores de Licenciatura em Pedagogia e os professores Licenciatura em Educação Física que no ano de 2023 a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura dará continuidade no programa da Unidocência, como metodologia para combater as taxas de reprovação e melhoria dos índices de proficiência da Rede Municipal de Ensino os quais são apontados pelo Tribunal de Contas do Estado como abaixo do esperado.

[...] conforme tabela de fls. 43 e 44 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 22.522-6/2017, houve piora nos seguintes

indicadores: a) Taxa de reprovação - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015); e, b) Taxa de reprovação - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2015) [...] (Processo TCE Nº84212/2016)

Quanto aos Técnicos Administrativos Educacionais (Multi-meios didáticos) é necessário que o atendimento nos Laboratório de Informática Educativa, nas salas de Robótica Educativa possam ter sua continuidade garantida ou seja as funções exercidas e dar o auxílio nos estudos dos softwares e aplicativos para ajudarem os professores na execução de vários projetos junto aos alunos, se fazendo de suma importância a permanência destes profissionais junto a rede municipal de ensino de Sinop/MT.

Conforme se observa, os números de afastamentos aumentaram gradativamente, o que ocasionou grandes dificuldades na manutenção do quadro de pessoal completo, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos e na qualidade da Educação ofertada pelo Município.

Nesse sentido, a contratação temporária se justifica, especialmente na necessidade da Administração Pública em garantir os direitos constitucionais dos alunos quanto a educação, que muitas vezes são comprometidos em razão da falta de servidores, obstando assim a continuidade do serviço público.

Ademais, merece registro que o desfalque no quadro de servidores em razão dos afastamentos legais não pode ser solucionado através da convocação de aprovados em Concurso Público, sendo que a única alternativa para tal situação é a contratação temporária de pessoal, o que se dá através da realização prévia do Processo Seletivo Simplificado. Importa destacar ainda que as contratações temporárias realizadas por esta pasta estão de acordo com as instruções do Tribunal de Contas:

“ (...) a) aquelas situações em que a atividade é permanente, o quantitativo de cargos/empregos previstos é suficiente para atender a demanda, mas a falta de pessoal é temporária, a exemplo do que ocorre com a contratação para substituição de servidor, em gozo de licenças ou afastamentos legais, cuja contratação se justifica, tão somente, durante o período de afastamento (Acórdão TCE nº 1.743/05) ”.

Justificada a matéria, esperamos contar com a anuência dos nobres pares na aprovação da presente propositura, ao mesmo tempo em que requeremos sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

A N E X O V I I

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
 GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
 DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF/1)**

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022/2023

CRIAÇÃO:	EXPANSÃO	X	APERFEIÇOAMENTO
----------	----------	---	-----------------

Art. 169, § 1º, I da CF/1

Ato que aumenta a despesa:

- () criação de cargos ou funções;
- (X) admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- () concessão de qualquer vantagem;
- () aumento de remuneração;
- () alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: Processo Seletivo Simplificado 2022/2023 para Contratação de 240 professores Lic. em Pedagogia 30 horas, 10 professores Lic. em Educação Física 30hs, 24 Técnicos Administrativo Educacional (Multimeios didáticos) 40hs, 12 psicólogos 40 hs, 10 nutricionistas 40 hs e 04 assistentes sociais 30hs

69 . . .

69 . . . A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: 336
 69 . . . qualquer prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

(A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO

Descrição por elemento de despesa

Valor total da despesa atualizada R\$

R\$ 93.270.392,00

R\$ 19.103.574,27

R\$ 112.373.966,27

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL



MEMÓRIA DE CÁLCULO: Tomou-se como base o valor da folha Normal do mês de Agosto de 2022 dos servidores da educação que compõem os 25% (FUNDEB e FME) - R\$ 9.731.800,66 (Relatório de Despesas por Folha de Pagamento). Em seguida reduziu-se os valores referente salários e encargos patronais das contratações temporárias - professores (R\$ 1.334.299,82 + 351.154,31 = R\$ 1.685.454,13). Posteriormente aplicou-se ao valor resultante (R\$ 8.046.346,53) um reajuste de 4,77% (IPCA acumulado no ano - base agosto) resultando numa folha mensal de R\$ 8.430.157,263. Logo após multiplicou-se a estimativa mensal por 13,33% (12 salários + 13° + 1/3 de férias) resultando no valor Global de R\$ 112.373.966,37. Para os encargos reduziu-se o percentual 17% sobre o valor global chegando-se a soma de R\$ 19.103.574,27.

OBS. Considerou-se no cálculo somente os salários dos servidores que compõem os 25%, em função de possuírem fontes de pagamento diferenciada dos demais (Esporte e Cultura)

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2023		2024		2025		Total da Despesa Aumentada no Período
	salário	vagas	salário	vagas	salário	vagas	
3190.	R\$ 4.554,29	240	R\$ 17.735.713,92		R\$ 18.581.707,47		R\$ 55.785.476,30
3191.	R\$ 4.554,29	10	R\$ 3.901.857,06		R\$ 4.087.975,64		R\$ 12.292.804,79
Total das Despesas			R\$ 21.637.570,98		R\$ 22.669.683,11		R\$ 68.078.281,09

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2023: Multiplicou-se o número de vagas de cada cargo pelo valor do salário do respectivo cargo, o que resultou numa folha mensal de R\$ 1.972.930,82. Posteriormente aplicou-se à este valor um reajuste de 4,77% (IPCA acumulado no ano - base agosto) resultando numa folha mensal de R\$ 2.058.419,62. Logo após multiplicou-se a estimativa mensal por 12,33% (11 salários + 13° + 1/3 de férias) totalizando uma estimativa anual de R\$ 28.773.571,92. Para os encargos patronais multiplicou-se a folha anual por 22%.

Cargo	vagas	salário	Mensal	reajuste (4,77%)	Total Anual	Patronal (22%)
Prof. Lic. em Pedagógica 30 hs	240	R\$ 4.554,29	R\$ 1.093.029,60	R\$ 1.145.167,11	R\$ 14.119.910,49	R\$ 3.106.380,31
Prof. Lic. em Ed. Física 30 hs	10	R\$ 4.554,29	R\$ 45.542,90	R\$ 47.715,30	R\$ 588.329,60	R\$ 129.432,51
Função Adm. Educacional (Multimeios)	24	R\$ 2.145,89	R\$ 51.501,36	R\$ 53.957,97	R\$ 665.301,83	R\$ 146.366,40
Psicólogo	12	R\$ 7.032,96	R\$ 84.395,52	R\$ 88.421,19	R\$ 1.090.233,23	R\$ 239.851,31
Assistente social	4	R\$ 7.032,96	R\$ 28.131,84	R\$ 29.473,73	R\$ 363.411,08	R\$ 79.950,44



Nutricionista	10	R\$ 7.032,96	R\$ 70.329,60	R\$ 73.684,32	R\$ 908.527,69	R\$ 199.876,09
TOTAIS	300		R\$ 1.372.930,82	R\$ 1.438.419,62	R\$ 17.735.713,92	R\$ 3.901.857,06

Para o ano de 2024: Aplicou-se um percentual de 4,77% (IPCA acumulado no ano - base julho) de correção em cima do valor de 2023.

Para o ano de 2025: Aplicou-se um percentual de 4,77% (IPCA acumulado no ano - base julho) de correção em cima do valor de 2024.

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)

Descrição por modalidade de aplicação:		Valor				
3190.						R\$ 111.006.105,92
3191.						R\$ 23.005.431,33
TOTAL						R\$ 134.011.537,25

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CFI

Art. 17, § 1º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022/2023	2023		2025		Total
	D Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)				
Total					R\$ 147.780.853,89

Nota Explicativa: Para apuração do orçamento destinado a folha de pagamento dos servidores que compõem os 25% (FUNDEB e FME) utilizado base o valor estipulado na Lei de Diretrizes orçamentárias (LOA 2022)

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento:	2023	2024	2025	Total
	Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente líquida)	0,00	R\$ 22.669.683,11	R\$ 23.751.027,00
Previsão de Despesas de Caráter Continuado órgão 3				



Nota Explicativa:

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura destinará um orçamento de R\$ 147.780.853,89 para folha de pagamento dos servidores que compõem os 25% (FUNDEB e FME) na LOA 2022 e conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com pessoal após as contratações serão de R\$ 134.011.537,25, portanto o recurso é suficiente pra suprir as referidas contratações.

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender a despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 26 de Setembro de 2022

Av. das Embaúbas, 1386 - Centro - Fone: (66) 3517-5200
Caixa Postal 500 - CEP: 78550-206 - Sinop - MT
www.sinop.mt.gov.br



SINOP
PREFEITURA

"Trabalhando por você!"


Sandra da Conceição Donato Ferreira

Ordenadora de Despesas

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 113/2022

Ao: Projeto de Lei nº 056/2022, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 10 de outubro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 056/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Educação e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 056/2022, de autoria do Poder Executivo.

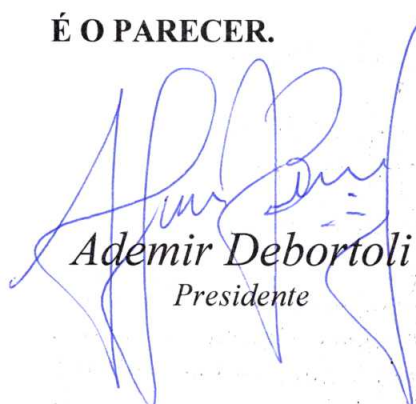
Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.


Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

É O PARECER.


Ademir Debortoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de outubro de 2022


Toninho Bernardes
Relator


Dilmair Callegaro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 023/2022

Ao: Projeto de Lei nº 056/2022, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 10 de outubro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 056/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Educação e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 056/2022, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

Dilmair Callegaro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de outubro de 2022

Lucinei
Relator

Moises do Jd Ouro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 010/2022

Ao: Projeto de Lei nº 056/2022, de autoria do
Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 10 de outubro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e, exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 056/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Educação e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 056/2022, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável.

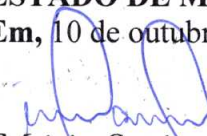
Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de outubro de 2022


Toninho Bernardes
Presidente


Mário Sugizaki
Relator


Lucineia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 015/2022

Ao: Projeto de Lei nº 056/2022, de autoria do
Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 10 de outubro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 056/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Educação e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 056/2022, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.


Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de outubro de 2022


Lucinei
Presidente


Ademir Debortoli
Relator


Mário Sugizaki
Membro

PROJETO DE LEI Nº. 051/2022

DATA: 24 de agosto de 2022

SÚMULA: Institui a Gratificação Especial de Pregoeiro no âmbito da AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação Especial de Pregoeiro ao servidor ocupante de cargo efetivo, designado para exercer a função de Pregoeiro, para atuar em licitação na modalidade denominada Pregão, conforme os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único. A gratificação de que trata a presente Lei visa recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo servidor, além das atribuições inerentes ao seu cargo de origem.

Art. 2º. O valor da Gratificação Especial de Pregoeiro será R\$ 4.902,49 (quatro mil, novecentos e dois reais e quarenta e nove centavos), devendo ser concedida somente a servidor efetivo, que tenha realizado capacitação específica para exercer esta atribuição e que desempenhe a função.

Art. 3º. A designação para a função de Pregoeiro será feita por ato do Diretor Presidente da AGER.

Art. 4º. São atribuições do pregoeiro, sem prejuízo das atribuições inerentes ao emprego do servidor designado:

I – o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

II – o recebimento dos envelopes das propostas e lances e da documentação de habilitação;

III – a condução dos procedimentos relativos aos lances;

IV – a abertura dos envelopes das propostas de preços, a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação;

V – a negociação dos preços com vistas à sua redução;

VI – a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 05/09/2022

Encaminhado à Comissão de Finanças Orçamentos e Fiscalização
Em 06/09/2022

Encaminhado à Comissão de Economia Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho Administração e Serviços Públicos
Em 05/09/2022

VII – a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VIII – a elaboração de ata;

IX – o recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório.

Art. 5º. Fica assegurada a revisão geral anual da gratificação a que se refere a presente Lei, na mesma data e nos mesmos índices de revisão geral dos servidores públicos municipais.

Art. 6º. A Gratificação Especial de Pregoeiro é de caráter compensatório e não se incorpora, ou se torna permanente, ao vencimento ou provento percebido pelo servidor.

§1º. Não incidirá contribuição previdenciária à gratificação disciplinada pela presente Lei.

§2º. O pagamento da gratificação cessará com o afastamento do servidor da função de Pregoeiro.

§3º. Fica vedada a acumulação da gratificação a ser concedida ao servidor designado ou nomeado para atividades em qualquer outra comissão.

Art. 7º. A gratificação instituída nesta Lei terá incidência na remuneração de férias, 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) das férias.

Art. 8º. A gratificação de que trata a presente Lei não se aplica à servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, ou de cargo comissionado que venha a exercer a função de Pregoeiro.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DO MATO GROSSO.
EM, 24 de agosto de 2022.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO VII

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
 GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
 DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF)**

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE PREGOEIRO PARA AGER - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP	
EXPANSÃO:	APERFEIÇOAMENTO:
criação: X	



SINOP
 PREFEITURA

"Trabalhando por você!"

Art. 169, § 1º, I da CF

Ato que aumenta a despesa:

- criação de cargos ou funções;
- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- concessão de qualquer vantagem;
- aumento de remuneração;
- alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE PREGOEIRO PARA AGER - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

II Art. 169,

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelas entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

II - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO

Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$
3190.	405.618,50
3191.	40.749,38
TOTAL DA DESPESA COM O PESSOAL	446.367,88

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Foi considerado o total da Folha de Pagamento atual da AGER considerando o período de 7 meses restantes (Julho a Dezembro + 13º salário).

Para as obrigações patronais RPPS (3191) foi utilizado o valor da Folha de Pagamento atual considerando as obrigações de Junho a Dezembro de 2022 + 13º salário.

I) ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2022	2023	2024	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	29.414,94	65.350,19	65.350,19	160.115,32
3191.	-	-	-	-
Total das Despesas	29.414,94	65.350,19	65.350,19	160.115,32

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2022: Para os Vencimentos com pessoal foi usado a gratificação especial de pregoeiro R\$ 4.902,49 multiplicado por 6 folhas restantes 08/2022 a 12/2022 + perfazendo assim um total de R\$ 29.414,94. Para o patronal não foi realizado estimativa, visto que por definição legal, não incide Previ sobre tal gratificação.

Para o ano de 2023 e 2024: Para os Vencimentos com pessoal foi usado a gratificação especial de pregoeiro R\$ 4.902,49 multiplicado por 13,33 folhas, perfazendo assim um total de R\$ 65.350,19. Para o patronal não foi realizado estimativa, visto que por definição legal, não incide Previ sobre tal gratificação.

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEAÇÃO, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)

Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
3190.	435.033,44
3191.	40.749,38
TOTAL	475.782,82

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados

Na mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CF/1

Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

19.001.04.125.0003.2010 - 3.1.90.00.00.00 - 150100000000	2022 (Exercício que entra em vigor)	Total
19.001.04.125.0003.2010 - 3.1.91.00.00.00 - 150100000000		
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão (valor aprovado/atualizado no orçamento)	724.271,44	724.271,44



Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento:	2022	2023	2024	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	248.488,62	65.350,19	65.350,19	379.189,00
Redução de Despesas de Caráter Continuado				

Nota Explicativa 1: Exercício de 2022: Orçamento fixado na Lei nº 3020/2021 - LOA/2022, destinado a despesas com pessoal e encargos sociais atualizados até 07/2022 é de R\$ 724.271,44 (setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e quatro centavos). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com pessoal para o ano de 2022 resulta no montante R\$ 475.782,82 (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) restantes. Portanto a Previsão orçamentaria para 2022 cobre o impacto gerado pela criação das vagas.

Nota Explicativa 2: Exercícios de 2023 e 2024: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2023 e 2024 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT, 24 de agosto de 2022.	 Assinatura Solicitante da Despesa	 Assinatura Ordenador de Despesas
--	--	--

2. Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3. A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 24 de agosto de 2022.


MARCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA
DIRETORA PRESIDENTE DA AGER



SINOP
P R E F E I T U R A

“Trabalhando por você!”


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

EVENTO: CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE PREGOEIRO PARA AGER - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

Impacto gerado com a Criação da Gratificação especial de Pregoeiro	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	(Exercício que entra em vigor) 2022	(1º Exercício subsequente) 2023	(2º Exercício subsequente) 2024
31.90.00	29.414,94	65.350,19	65.350,19
31.91.00			
TOTAIS	29.414,94	65.350,19	65.350,19

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2022: Foi considerado a gratificação especial de pregoeiro R\$ 4.902,49 multiplicado por 6 folhas restantes 08/2022 a 12/2022 + 13ª salário, perfazendo assim um total de R\$ 29.414,94. Para o Patronal não foi realizado estimativa, visto que por definição legal, não incide Previ sobre tal gratificação.

Para os anos de 2023 e 2024: Foi considerado a gratificação especial de pregoeiro R\$ 4.902,49, multiplicado por 13,33 folhas, perfazendo assim um total de R\$ 65.350,19. Para o Patronal não foi realizado estimativa, visto que por definição legal, não incide Previ sobre tal gratificação.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	(Exercício que entra em vigor) 2022
15010000000	724.271,44
TOTAL	

Nota Explicativa: Orçamento fixado no Projeto de Lei nº 3020/2021 - LOA/2022, destinado a despesas com pessoal e encargos sociais atualizados até 07/2022 é de R\$ 724.271,44.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO:


	(1º Exercício subsequente) 2023	(2º Exercício subsequente) 2024
	0,00	0,00

Nota Explicativa:

Sinop - MT, 24 de agosto de 2022

AGER Sinop

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.


Marcia Cristina Lopes Hernandorena
Diretora Presidente Ager Sinop

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 051/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me encaminhar a inclusa propositura de Lei que *"Institui a Gratificação Especial de Pregoeiro no âmbito da AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop e dá outras providências."*

A presente matéria cria a *Gratificação Especial de Pregoeiro*, tendo por escopo recompensar o servidor pelo exercício do trabalho extraordinário desempenhado em conjunto com as atribuições inerentes de seu cargo. A gratificação criada pela presente Lei recairá somente aos servidores efetivos, detentores de capacitação específica para exercer a atribuição, e designados mediante ato do Diretor presidente da AGER para o seu efetivo exercício.

O Pregoeiro é o servidor responsável pelas compras de bens e serviços para a AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, cuja modalidade foi introduzida pela Lei Federal nº 10520/2000, conhecida como a Lei do Pregão Eletrônico, instituindo, por consequência o Sistema de Registro de Preços. A atividade de Pregoeiro exige habilidades próprias e específicas durante a condução do certame, principalmente na fase de lances, demandando personalidade, conhecimento jurídico e técnicos razoáveis, raciocínio ágil e controle de qualquer situação. O Pregoeiro, embora a função não esteja regulamentada, não desempenha mera função passiva, mas também a competência, inclusive, de fomentar a competição, resultando em economia considerável para a Administração Pública, ressaltando que Administração Pública Municipal já possui em sua Lei esta função e a AGER está se adequando também, para atender a Legislação.

O valor da gratificação proposta será R\$ 4.902,49 (quatro mil, novecentos e dois reais e quarenta e nove centavos), possuindo caráter compensatório, de forma a não se incorporar ou se tornar permanente ao vencimento ou provento do servidor. O pagamento da mesma cessará com o afastamento da função de Pregoeiro.

Isto posto, ressaltamos que os Órgãos Públicos, mais do que nunca, têm o dever de primar pela lisura, competência e obediência aos princípios quanto ao uso da verba pública, sem qualquer infringência às Leis que resultem lesão ao Erário. Assim sendo, justifica-se tal gratificação devido à grande demanda de processos, ao trabalho técnico executado e à economia gerada aos cofres da municipalidade pela equipe de leiloeiros que desempenham esta função.

Diante do exposto, solicitamos aos respeitáveis Vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



RETIRADO

em 30 / 10 / 2022
1º SECRETÁRIO
visto ao Pl. 05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADÓ DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 106/2022

Ao: Projeto de Lei 051/2022 de Autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 03 de outubro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 051/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Institui a Gratificação Especial de Pregoeiro no âmbito da AGER – Agência dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, e dá outras providências”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **contrária** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 051/2022, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Contrário

Voto do Relator: Contrário

Voto do Membro: Contrário

É o Parecer.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADÓ DE MATO GROSSO
Em, 03 de outubro de 2022


Ademir Debortoli
Presidente


Toninho Bernardes
Relator


Dilmar Callegaro
Membro



RETIRADO

em

10/10/2022

1º SECRETÁRIO

Vistos ao PL 051/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 020/2022

Ao: Projeto de Lei nº 051/2022, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 03 de outubro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 051/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Institui a Gratificação Especial de Pregoeiro no âmbito da AGER – Agência dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, e dá outras providências”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **contrária** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 051/2022, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Contrário

Voto do Relator: Contrário

Voto do Membro: Contrário

É O PARECER.

Dilmair Callegaro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de outubro de 2022

Lucinei
Relator

Moises Sergio
Moises do Jd Ouro
Membro



RETIRADO

em 10/10/2022

1º SECRETÁRIO

VISTAS AO PL 051/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 013/2022

Ao: Projeto de Lei nº 051/2022, de autoria do
Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 03 de outubro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 051/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Institui a Gratificação Especial de Pregoeiro no âmbito da AGER – Agência dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, e dá outras providências”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a Comissão é **contrária** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 051/2022, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Contrário

Voto do Relator: Contrário


Voto do Membro: Contrário


É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 03 de outubro de 2022


Lucinei
Presidente


Ademir Debortoli
Relator


Mário Sugizaki
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 OUT. 2022 <i>Almeida</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>048 / 2022</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso à Empresa Agro Baggio, por realizarem Repasse Fiscal ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, do município de Sinop.

A empresa tem sua matriz em Sorriso, com filial no município de Sinop. Consciente de seu papel na sociedade, a direção da empresa promove e estimula a participação dos colaboradores em campanhas beneficentes e de preservação do meio ambiente, promovendo a reciclagem e a destinação correta de materiais poluentes em todas as suas unidades.

Nos últimos anos a empresa tem feito Repasse Fiscal para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, incentivando o desenvolvimento dos projetos com as Crianças e Adolescentes do município de Sinop. Só nos últimos 3 anos foram repassados mais de R\$ 260.000,00.

Ademilson Rocha
Vereador - PSDB

Luis Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Paulinho Abreu
Vereador - PL

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB

Lucinei
Vereador - MDB

Ademir Dehortoli
Vereador - Republicanos

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Célio Garcia
Vereador - DEM

Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

Celsinho do Sopão
Vereador - Republicanos

Juventino Silva
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 OUT. 2022 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>065 / 2022</u></p>
---	--	----------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

AO EXMO. ELBIO VOLKWEIS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT

O vereador do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que, após deliberação do Plenário, seja encaminhado o presente expediente ao Sr. Roberto Dorner — Prefeito, ao Sr. Luiz Magnane, Diretor da PRODEURBS, ao Sr. Remidio Kuntz, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Ivan Schneider, Procurador Jurídico, para informarem a este Poder Legislativo.

1. Se sabem que as ruas Dirson Jose Martini, Valdir Doerner, Anapolis, Recife, São Luiz, Olinda, Porto Velho e Vitória se encontram interditadas ou impossibilitadas para o trânsito?

2. Se sim, por que estão interditadas e ainda não foram abertas?

3. Se foram doadas, desafetadas, feito a cedência ou desapropriadas, cópia dos documentos.

Anexas imagens para os questionamentos, sendo que no mapa da prefeitura de Sinop as respectivas ruas constam abertas para livre trânsito, porém, não é essa a realidade.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

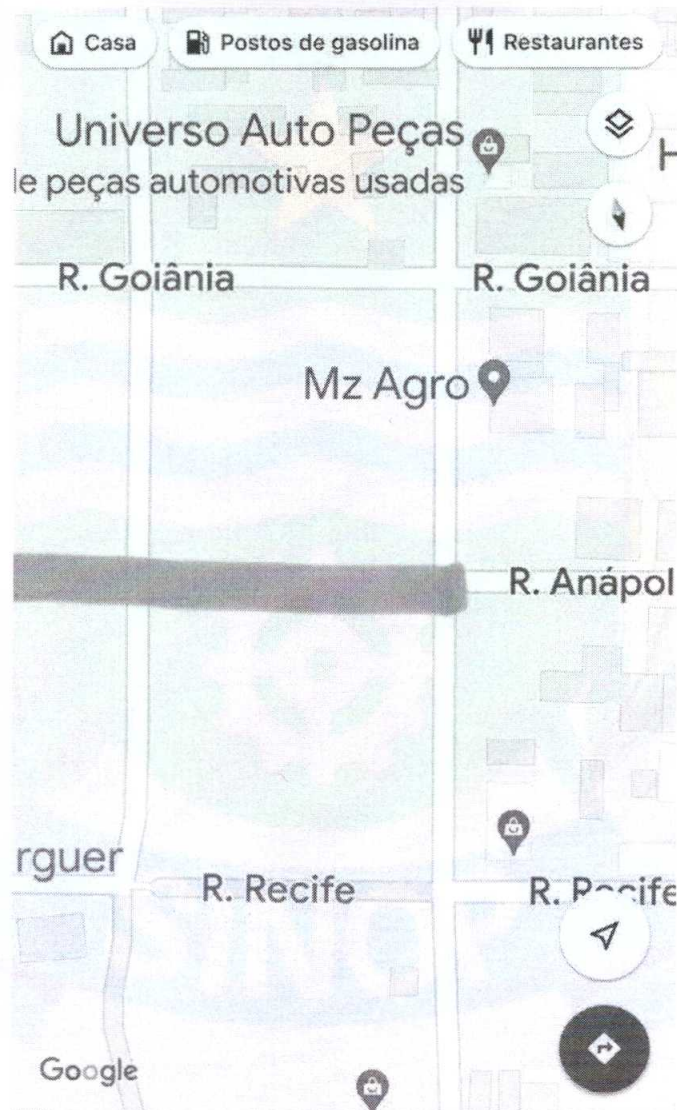
ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>065 12022</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

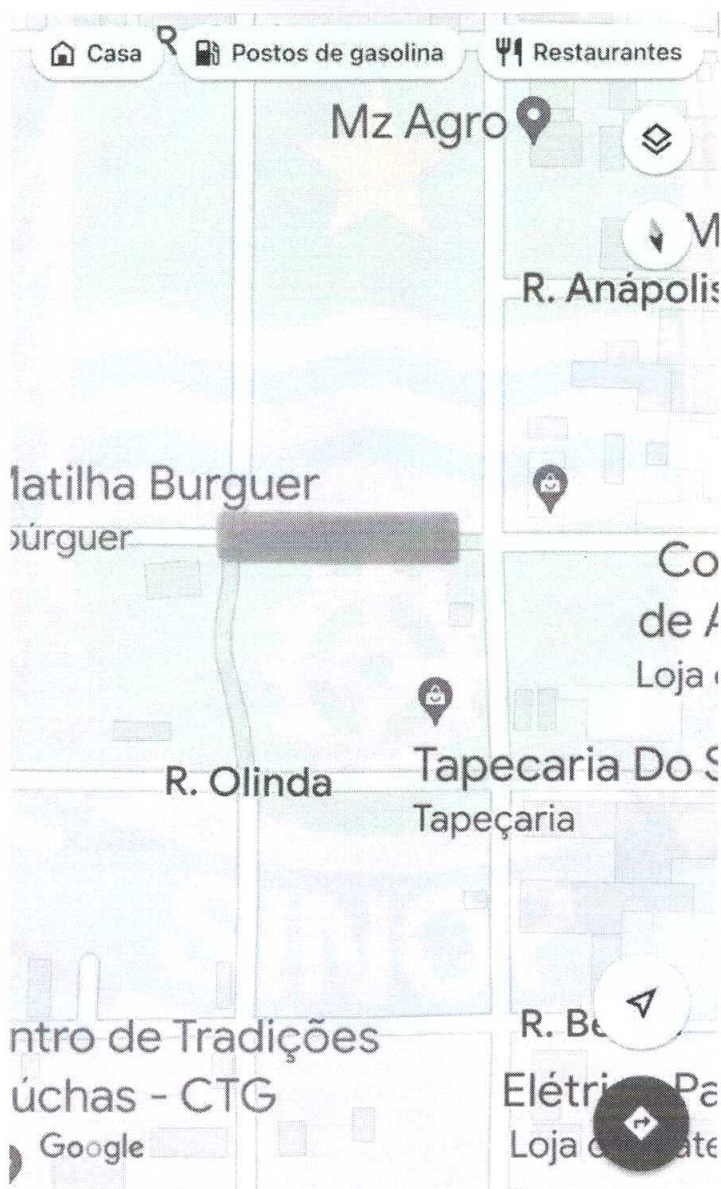
ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>065 / 2022</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

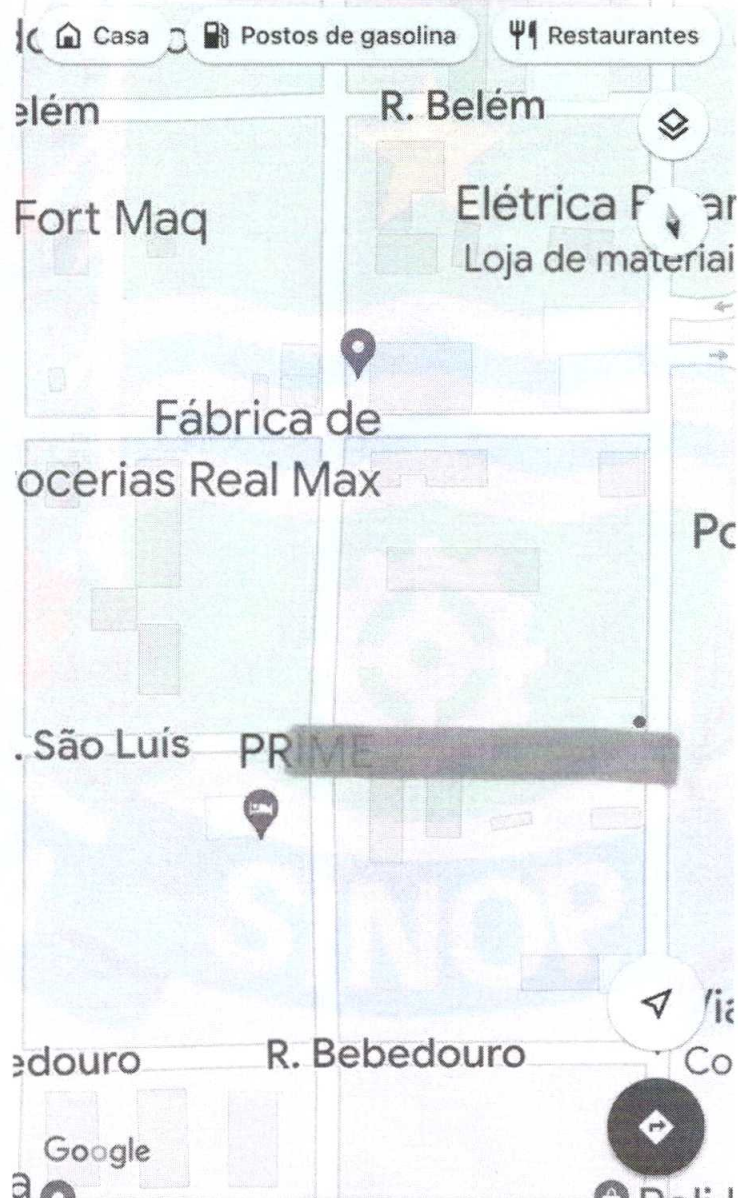
ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>065 / 2022</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

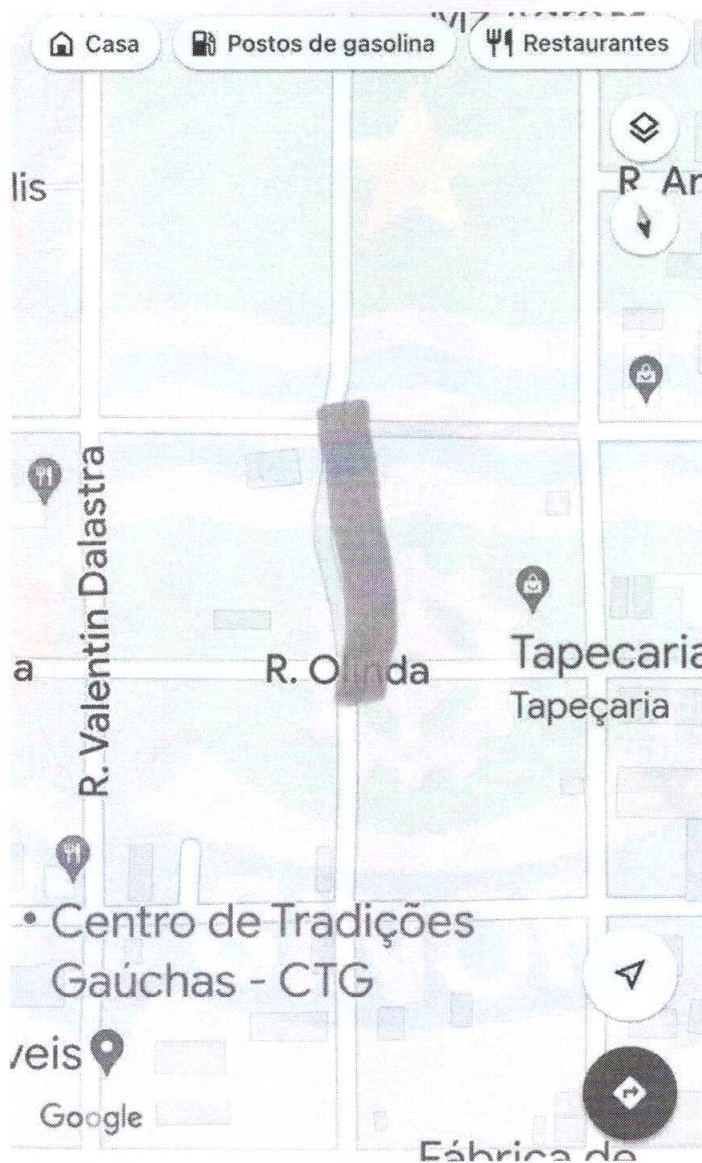
ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>065 / 2022</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

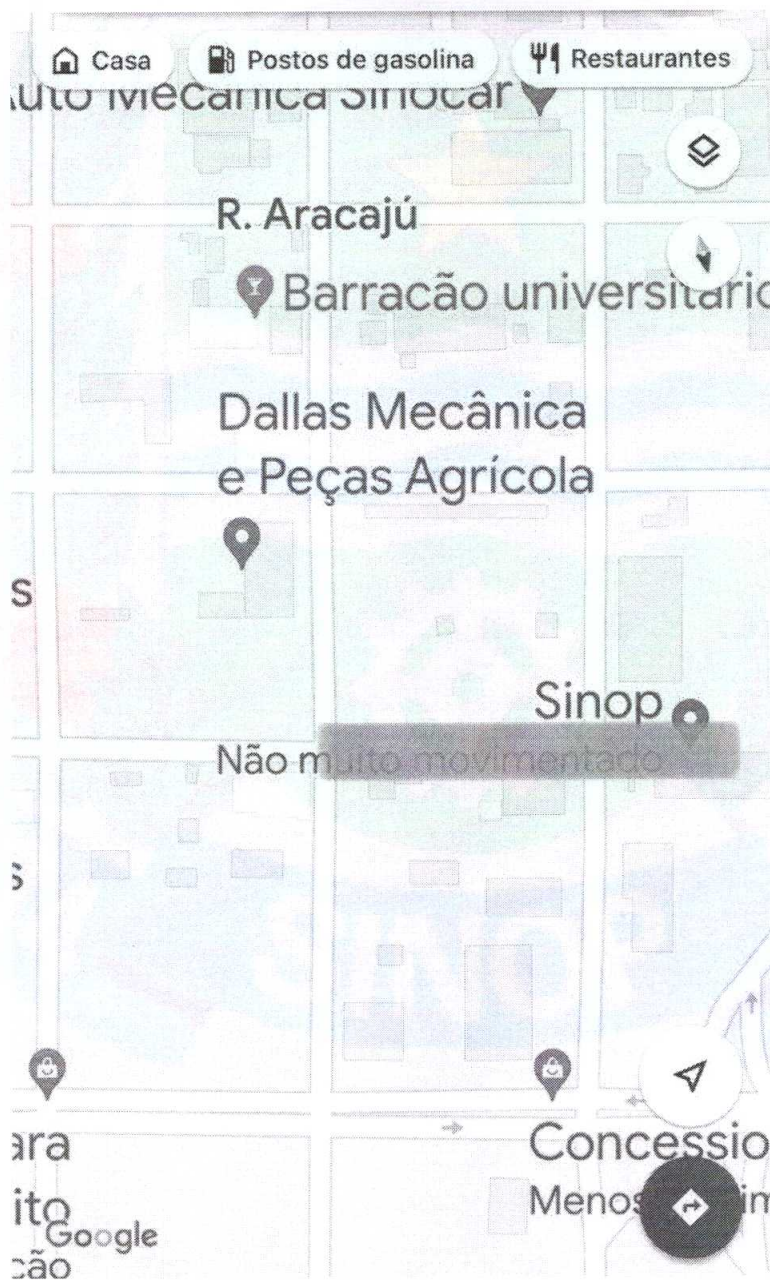
ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>065 / 2022</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

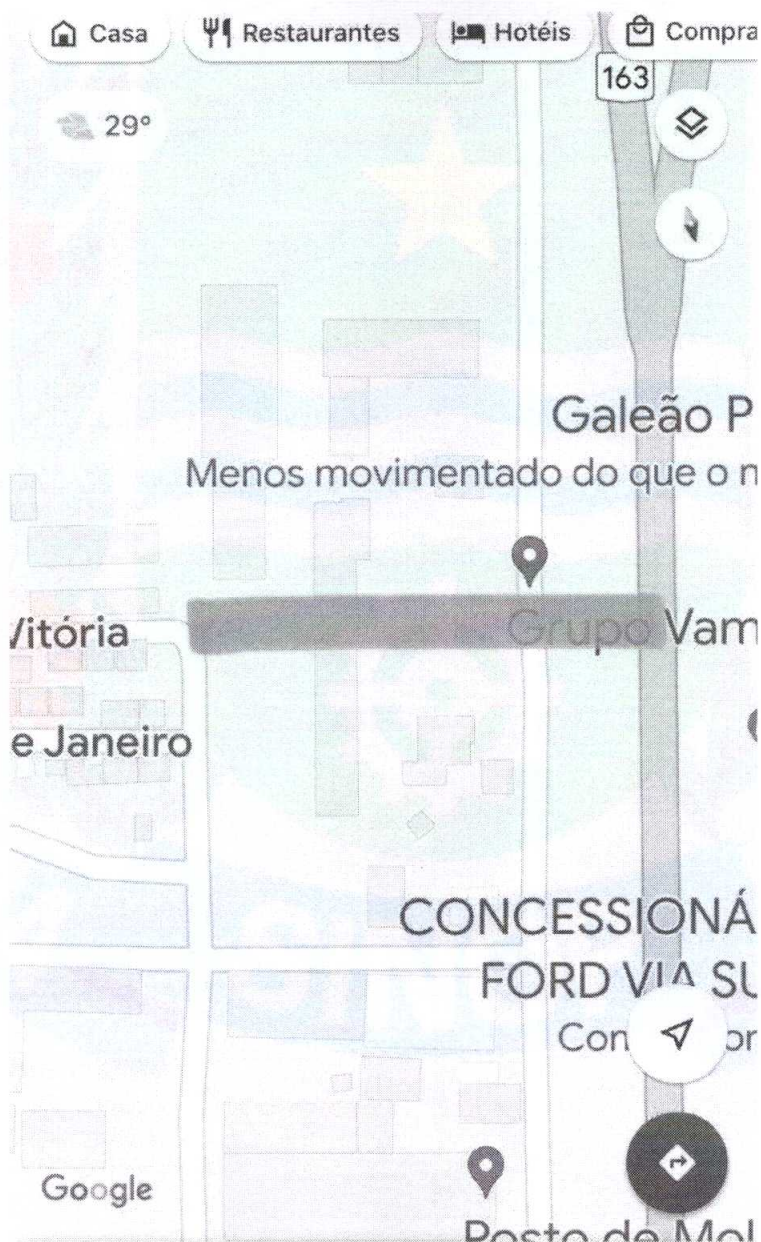
ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>065 / 2022</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>065 / 2022</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 OUT. 2022 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>066 / 2022</u></p>
--	---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

AO EXMO. ELBIO VOLKWEIS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT

O vereador do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que, após deliberação do Plenário, seja encaminhado o presente expediente ao Sr. Roberto Dörner, Prefeito e ao Sr. Ivan Schneider, Procurador Jurídico, para informarem a este Poder Legislativo.

1. O prazo de instalação das unidades industriais e prestadoras de serviços já foi cumprido?
2. Houve notificações e retomadas de terrenos daqueles que não cumpriram os prazos?
3. Em quais condições se encontram a situação jurídica da documentação e da legalização dos LIC Norte e Sul?

[Handwritten Signature]
DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p><i>Câmara Municipal de Sinop</i> RECEBIDO</p> <p>10 OUT. 2022</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>696 / 2022</u></p>
---	--	------------------------------------

AUTOR: VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar sinalização viária na ciclovia da Avenida André Maggi.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de implantar sinalização viária na ciclovia da Avenida André Maggi, em toda a sua extensão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

JUVENTINO SILVA
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>10 OUT 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>697 / 2022</u></p>
--	--	------------------------------------

AUTOR: VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da implantação de estacionamento no canteiro central da Avenida das Palmeiras, nas proximidades da nova Rodoviária.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da implantação de estacionamento no canteiro central da Avenida das Palmeiras nas proximidades da nova Rodoviária.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
JUVENTINO SILVA

Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 OUT/2022 <i>Leizir Kacudon</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>698</u> / <u>2022</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kunz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento e patrolamento da estrada vicinal da Gleba Mercedes V, iniciando na MT 220, passando pela Agrovila e finalizando após o Núcleo Campos Novos.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kunz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de cascalhamento e patrolamento da vicinal da Gleba Mercedes V, iniciando na MT 220, passando pela Agrovila e finalizando após o Núcleo Campos Novos, considerando as inúmeras reclamações e visando proporcionar condições de melhoria na trafegabilidade à estrada, principalmente neste início do período de chuvas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Luís Paulo da Gleba
Luís Paulo da Gleba
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 OUT. 2022 <i>Luis Paulo A. Soares</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>699</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar substituição de lâmpadas nos postes de iluminação pública em todo bairro Residencial Carandá Bosque.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar substituição de lâmpadas nos postes de iluminação pública em todo bairro Residencial Carandá Bosque. Visando proporcionar iluminação pública de qualidade e conseqüentemente maior segurança aos moradores daquele bairro.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Luis Paulo A. Soares

**Luis Paulo DA GLEBA
Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>11 OUT. 2022</p> <p><i>Lucinei Krauchen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>700 / 2022</u></p>
--	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal e com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Luiz Henrique Magnani – Diretor do Prodeurbs, a necessidade de elaboração de projeto e execução de obras de pavimentação da Rua das Gérberas, no Bairro Jardim Primavera.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Luiz Henrique Magnani – Diretor do Prodeurbs, a necessidade de elaboração de projeto e execução de obras de pavimentação da Rua das Gérberas, no Bairro Jardim Primavera, considerando o aumento significativo do fluxo de veículos, pois esta rua, dá acesso aos fundos da Rodoviária do Municipal, além de trazer melhoria das condições de saneamento e saúde aos moradores, e embelezamento e a valorização dos imóveis dessa região. Sendo assim encaminhamos a presente indicação para que seja incluída no planejamento orçamentário e cronograma de obras da administração municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 OUT. 2022 <i>Lucinei</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>701 / 2022</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza na área verde na Estrada Alzira.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de limpeza na área verde na Estrada Alzira, para evitar o acúmulo de lixo, a proliferação de animais peçonhentos e doenças transmissíveis por mosquitos, assim não colocando a saúde daquela comunidade em risco.

A solicitação visa ainda, atender a *indicação sugestão* da Vereadora Mirim Julia A. Webber, que participa do Programa “Câmara Mirim”, promovido por esta casa e aprovada em Reunião Ordinária que foi realizada em 05 de outubro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Lucinei

Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 OUT. 2022 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>702 / 2022</u></p>
--	--	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira, Secretário de Trânsito, repintar as demarcações das faixas de travessia de pedestres que ficam na Avenida José Teobaldo do Anschau pois estão praticamente apagadas.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira, Secretário de Trânsito, repintar as demarcações das faixas de travessia de pedestres que ficam na Avenida José Teobaldo do Anschau pois estão praticamente apagadas.

A faixa de pedestres é uma sinalização que visa garantir mais segurança para os pedestres nas ruas. Contudo, retoques habituais da pintura da faixa é que a tornam visível suficiente para evitar acidentes no trânsito.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 OUT. 2022 <i>Valmir Krauchen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>703</u> / <u>2022</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: **VEREADOR TONINHO BERNARDES**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar limpeza da rotatória entre a Estrada Pedro Osipi e Estrada Adalgisa.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), mostrando-lhes a necessidade de realizar limpeza da rotatória entre a Estrada Pedro Osipi e Estrada Adalgisa.

O pleito justifica-se pelo fato que a rotatória em comento esta sendo utilizada para deposito de entulhos o que atrapalha a visão dos motoristas qye utilizam aquela via.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

TONINHO BERNARDES
TONINHO BERNARDES
vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>11 OUT. 2022</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>704 / 2022</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de asfaltar as travessas existentes na Av. Integração, conforme especifica.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), mostrando-lhes a necessidade de asfaltar as travessas existentes na Av. Integração, em especial o trecho em que da acesso a Av. Adair Leo Dalagnol

O pleito justifica-se pelo fato que as travessas em comento encontra-se intransitável/ precária, bem como a situação ira se agravar posteriormente ao início das chuvas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Handwritten Signature]
TONINHO BERNARDES
vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 OUT. 2022 <i>Paulinho Abreu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>705</u> / <u>2022</u></p>
--	---	--	------------------------------------

Autor:

VEREADOR PAULINHO ABREU

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de melhorias na sinalização e medidas de redução de velocidade viária na Avenida dos Ipês no Cruzamento com Rua dos Monjoleiros próximo a Igreja São Francisco.

Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhes a necessidade de melhorias na sinalização e medidas de redução de velocidade viária na Avenida dos Ipês no Cruzamento com Rua dos Monjoleiros próximo a Igreja São Francisco no Bairro Jardim Imperial.

A indicação é de extrema importância, posto que é uma região onde existe grande fluxo de veículos e de pedestres, essa região possui vários comércios que acabam por aumentar o fluxo nas vias, em horários que coincidem com fim de expediente, a má sinalização e falta de pintura e a falta de redutores de velocidade esta dificultando a travessia de pedestres e passagem de veículos, necessita-se que seja reanalisado essa sinalização para o trânsito possa fluir com maior facilidade e segurança aos condutores de veículos automotores e pedestres.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.**

PAULINHO ABREU
Vereador – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 OUT. 2022 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>706/2022</u></p>
--	--	-------------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Major Rodrigo Varela – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar lixeira, reformar as vias de rebaixamento para acesso de cadeirantes, demarcar vagas com sinalização para deficientes e idosos, no estacionamento do canteiro da Avenida dos Flamboyants, espaço que compreende a quadra em frente Hospital Santo Antônio e Centro de Tratamento Renal – CTR.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, ao Major Rodrigo Varela – Secretário de Trânsito e Transporte Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalar lixeira, reformar as vias de rebaixamento para acesso de cadeirantes, demarcar vagas com sinalização para deficientes e idosos, no estacionamento do canteiro da Avenida dos Flamboyants, espaço que compreende a quadra em frente Hospital Santo Antônio e Centro de Tratamento Renal – CTR. Recebemos a solicitação por parte de familiares de pacientes os quais alegam a necessidade das vagas demarcadas para facilitar um pouco o acesso dos pacientes cadeirantes quando precisam desembarcar no estacionamento. Para atendimento no CTR, Laboratório, Centro de Imagem e Hospital. Temos observado a falta de lixeiras disponíveis para alojar os resíduos, os quais estão sendo jogados a céu aberto deixando um aspecto feio e sujo no local, esperamos que com a instalação das lixeiras, os resíduos sejam descartados corretamente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

EM,

[Assinatura]

Célio Garcia.

Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 OUT 2022 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>707 / 2022</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR: **Vereador Célio Garcia**

Indica ao Exmos. Sr. Wellington Fagundes – Senador da República, ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Deputado na Câmara Federal, e ao Exmo. Sr.º Dilmar Dal Bosco – Deputado na Assembleia Legislativa/MT, a necessidade de viabilizar junto ao Ministério da Saúde, e a Secretaria Estadual de Saúde, apoio técnico para habilitar o Hospital Santo Antônio/Fundação de Saúde Comunitária de Sinop/MT, no credenciamento do SUS, para atendimento em Alta Complexidade.

Em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Wellington Fagundes – Senador da República, ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Deputado na Câmara Federal, e ao Exmo. Sr.º Dilmar Dal Bosco – Deputado na Assembleia Legislativa/MT, a necessidade de viabilizar junto ao Ministério da Saúde, e a Secretaria Estadual de Saúde, apoio técnico para habilitar o Hospital Santo Antônio/Fundação de Saúde Comunitária de Sinop/MT, para efetuar atendimento em Alta Complexidade. Conforme uso da tribuna Livre, nesta casa de Leis, o Diretor-Geral e o Administrador do Hospital Santo Antônio, tiveram a oportunidade de apresentar o atendimento de saúde prestado no Município e Região, onde apresentaram também as demandas necessárias para a fundação de saúde. Quando na oportunidade foi solicitado apoio, para que o Hospital venha atender através do Sistema Único de Saúde – SUS, com credenciamento de saúde em alta complexidade. O Hospital Santo Antônio atende no momento os pacientes através de caso judicializado o que sabemos que onera os cofres públicos, assim sendo com o credenciamento o tratamento e atendimento cirúrgico tende a ter os custos menores para o Poder Público em todas as esferas, no município, estado e união.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

[Assinatura]

Célio Garcia.

Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>13 OUT. 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>708 / 2022</u></p>
--	---	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR PAULINHO ABREU

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Luiz Henrique Magnani – Diretor do PRODEURBS - Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop, a necessidade de instituir projetos de complexos esportivos e áreas de lazer para atender os bairros da cidade de Sinop.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Luiz Henrique Magnani – Diretor do PRODEURBS - Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop, mostrando-lhes a necessidade de instituir projetos de complexos esportivos e áreas de lazer para atender os bairros da cidade de Sinop onde existem áreas institucionais, e que ainda não possuem locais ideais para prática de esporte ou lazer. É fundamental e de grande importância essa solicitação, visto que por vários motivos a principal e de trazer um local ideal para se praticar o esporte e o lazer dos moradores desses bairros.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

[Signature]
PAULINHO ABREU
Vereador – PL